|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | Residência Técnica e Formação Continuada |

**DELIBERAÇÃO Nº 005/2018 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED**-**CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a formação profissional continuada e o aperfeiçoamento profissional constituem estratégias fundamentais de profissionalização no exercício profissional do arquiteto e urbanista, bem como impacta na execução ética das atividades;

Considerando que o Código de Ética e Disciplina do CAU/BR prevê algumas regras e princípios relacionados ao tema que expõem a preocupação com essa conduta, abaixo dispostos:

*Regra:*

*1.2.5. O arquiteto e urbanista deve declarar-se impedido de assumir responsabilidades profissionais que extrapolem os limites de suas atribuições, habilidades e competências, em seus respectivos campos de atuação.*

*Princípios:*

*Obrigações gerais*

*1.1.2. O processo de formação do arquiteto e urbanista deve ser estruturado e desenvolvido com o objetivo de assegurar sua capacitação e habilitação para o desempenho pleno das atividades profissionais.*

*Obrigações para com o interesse público*

*2.1.2. O arquiteto e urbanista deve defender o direito à Arquitetura e Urbanismo, às políticas urbanas e ao desenvolvimento urbano, à promoção da justiça e inclusão social nas cidades, à solução de conflitos fundiários, à moradia, à mobilidade, à paisagem, ao ambiente sadio, à memória arquitetônica e urbanística e à identidade cultural.*

Considerando a transversalidade do tema e a necessidade de discussão mais ampla sobre o assunto.

**DELIBERA:**

1. Propor às Comissões de Ensino e Formação (CEF-CAU/BR), de Exercício Profissional (CEP-CAU/BR e de Política Profissional (CPP-CAU/BR) a realização de reunião conjunta com a CED-CAU/BR para debater sobre o tema “Residência Técnica e Formação Continuada”, sugerindo que a discussão aconteça nos dias de reunião ordinária da Comissão no mês de março de 2018.
2. Solicitar às Comissões supracitadas que manifestem disponibilidade de horário nos termos do item anterior e a viabilidade de comparecimento de dois representantes de cada Comissão, para debate conjunto sobre o assunto.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2018.

**GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**CARLOS FERNANDO ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**MATOZALÉM SOUSA SANTANA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ROBERTO SALOMAO DO AMARAL E MELO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro